

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 33/2024 de 21 de outubro de 2024

**CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM -
Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e
Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Setor de Hotelaria, Restauração e Golfe)
– Alteração Salarial e Outras**

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Setor de Hotelaria Restauração e Golfe) foi publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 78, de 20 de abril de 2023, e é revisto da forma seguinte:

Capítulo I

Âmbito, vigência, denúncia e revisão

Estabelecimentos

Cláusula 3.ª

Classificação dos ramos e estabelecimentos

Para todos os efeitos desta convenção, as empresas e ou estabelecimentos são classificados nos setores e grupos a seguir indicados:

Setor hoteleiro:

Grupo I - Hotéis, Pousadas, Apartamentos Turísticos e Aldeamentos Turísticos de 4 e 5 estrelas.

Grupo II - Hotéis e Pousadas de 1, 2 e 3 estrelas, Apartamentos Turísticos e Aldeamentos Turísticos de 3 estrelas e Parques de Campismo e Caravanismo, Alojamento Local.

**Setor de restaurantes, cafés, cervejarias, bares, pub's, discotecas, salões de dança e
similares**

CAPÍTULO V

Retribuição do Trabalho

Cláusula 29.ª

Diuturnidades

1 - Os trabalhadores têm direito a uma diuturnidade de € 13,45 por cada cinco anos de serviço, até ao limite de cinco diuturnidades.

2 - As diuturnidades vencer-se-ão anualmente, não assistindo o direito a qualquer atribuição aos meses intermédios.

3 - Os aumentos voluntariamente feitos pela entidade empregadora substituirão as diuturnidades, se forem iguais ou superiores a esta; sendo inferiores far-se-á apenas a diferença para a correção.

CAPÍTULO VI

Regalias sociais

Cláusula 32.^a

Direito / subsídio de alimentação

1 - A remuneração em espécie é constituída por pequeno-almoço, almoço e jantar; ou almoço, jantar e ceia, conforme o horário da efetiva prestação de trabalho.

2 - Na impossibilidade de ser facultada a alimentação prevista no número anterior, ou por opção da entidade empregadora, é devido o pagamento de um subsídio de alimentação no valor mensal de € 50 (cinquenta euros).

3 - O valor previsto no número anterior é pago proporcionalmente nas situações de falta do trabalhador ou disponibilização parcial da alimentação referida no número 1.

ANEXO II

Definição técnica de categorias

Ecónomo/ Fiel de Armazém - Compra, quando devidamente autorizado, armazena, conserva, e distribui as mercadorias e artigos diversos destinados à exploração. Recebe os produtos e verifica se coincidem em quantidade, qualidade e preços com o discriminado nas notas de encomendas ou requisição. Toma providências para que os produtos sejam arrumados nos locais apropriados consoante a sua natureza. É responsável pela sua conservação e beneficiação de acordo com a legislação sanitária e de salubridade. Fornece as secções de produção, venda e manutenção, dos produtos solicitados mediante as requisições internas devidamente autorizadas. Mantém sempre em ordem os ficheiros de preços de custo. Preenche as fichas e mapas de entradas, saídas e devoluções. Elabora as requisições para os fornecedores que lhe sejam determinadas, com vista a manter existências fixadas superiormente e também as dos artigos de consumo imediato. Procede periodicamente a inventários das existências em que pode ser assistido pelos serviços de controle ou por quem a direção determinar. Fornece a esta, nota pormenorizada justificativa das eventuais diferenças entre o inventário físico e as existências anotadas nas respetivas fichas, responsabilizando-se pelas existências a seu cargo. Ordena e vigia a higiene e limpeza de todos os locais de economato. Cumpre as normas da qualidade, de segurança e saúde no trabalho, de higiene e

segurança alimentar, e de gestão dos aspetos e impactos ambientais das atividades associadas ao seu trabalho.

Tabela Salarial
Subsetor de Hotelaria e Similares

		GRUPO I	GRUPO II
Direção	Diretor Geral	€1 404,20	€1 383,00
	Diretor Administrativo e/ou Diretor Financeiro	€1 340,60	€1 234,60
	Diretor Adjunto, Subdiretor, Gerente	€1 194,00	€1 120,00
	Assistente de Direção	€1 095,00	€1 015,00
Área Comercial	Diretor Comercial e de Marketing e de F&B	€1 204,00	€1 095,00
	Promotor de Vendas	€ 915,00	€ 885,00
	Chefe de Reservas	€ 945,00	€ 903,00
	Empregado de Reservas	€ 900,00	€ 892,00
Receção	Chefe de Receção	€ 945,00	€ 898,00
	Controlador	€ 905,00	€ 892,00
	Rececionista de 1. ^a	€ 905,00	€ 890,00
	Rececionista de 2. ^a	€ 895,00	€ 885,00
	Rececionista de 3. ^a	€ 890,00	€ 884,00
	Praticante/ Aprendiz	€ 861,00	€ 861,00
	Praticante / Aprendiz < 18 anos	€ 717,50	€ 717,50
Porta	Trintário de 1. ^a	€ 889,00	€ 885,00
	Trintário de 2. ^a	€ 880,00	€ 880,00
	Porteiro e Bagageiro	€ 880,00	€ 880,00
Andares/ Limpeza/ Lavandaria/ Rouparia	Governante	€ 897,00	€890,00
	Governante Adjunto/ Encarregado de Andares e Limpeza	€ 895,00	€ 885,00
	Chefe de Rouparia/Lavandaria	€ 895,00	€ 885,00
	Roupeiro/Costureiro	€ 890,00	€ 885,00
	Subchefe de Rouparia/Lavandaria	€ 890,00	€ 885,00
	Empregado de Limpeza de 1. ^a	€ 890,00	€ 885,00
	Empregado de Limpeza de 2. ^a	€ 888,00	€ 883,00
	Empregado de Quartos/ Andares de 1. ^a	€ 890,00	€ 885,00
	Empregado de Quartos/ Andares de 2. ^a	€ 888,00	€ 883,00
	Empregado de Lavandaria de 1. ^a	€ 890,00	€ 885,00
	Empregado de Lavandaria de 2. ^a	€ 888,00	€ 883,00

Bar	Chefe de Bar	€ 948,00	€ 944,00
	<i>Barman/Barmaid</i> de 1. ^a	€ 915,00	€ 899,00
	<i>Barman/Barmaid</i> de 2. ^a	€ 905,00	€ 890,00
	<i>Barman/Barmaid</i> de 3. ^a	€ 890,00	€ 883,00
	Praticante de <i>Barman/Barmaid</i>	€ 861,00	€ 861,00
Mesa	Chefe de Mesa/Sala	€ 948,00	€ 920,00
	Subchefe de Mesa/ Sala	€ 915,00	€ 895,00
	Escação/ Empregado de Vinhos	€ 915,00	€ 895,00
	Empregado de Mesa de 1. ^a	€ 910,00	€ 895,00
	Empregado de Mesa de 2. ^a	€ 895,00	€ 889,00
	Empregado de Mesa de 3. ^a	€ 891,00	€ 885,00
	Praticante de Empregado de Cozinha	€ 861,00	€ 861,00
	Praticante < 18 anos	€ 717,50	€ 717,50
Cozinha	Chefe de Cozinha	€ 1 074,30	€ 955,00
	Chefe de Pastelaria	€ 987,00	€ 945,00
	Subchefe de Cozinha	€ 965,00	€ 930,00
	Cozinheiro/Pasteleiro de 1. ^a	€ 925,00	€ 905,00
	Cozinheiro/Pasteleiro de 2. ^a	€ 915,00	€ 895,00
	Cozinheiro/Pasteleiro de 3. ^a	€ 905,00	€ 885,00
	Empregado de Cozinha de 1. ^a	€ 905,00	€ 893,00
	Empregado de Cozinha de 2. ^a	€ 897,00	€ 888,00
	Empregado de Cozinha de 3. ^a	€ 891,00	€ 885,00

Subsetor de Hotelaria e Similares

GRUPO I GRUPO II

Copa	Cafeteiro de 1. ^a	€ 897,00	€ 893,00
	Cafeteiro de 2. ^a	€ 887,00	€ 884,00
	Cafeteiro Praticante	€ 861,00	€ 861,00
	Copeiro de 1. ^a	€ 890,00	€ 890,00
	Copeiro de 2. ^a	€ 885,00	€ 885,00
	Copeiro Praticante	€ 861,00	€ 861,00
	Praticante < 18 anos	€ 717,50	€ 717,50
Despensa	Ecónomo/ Fiel de Armazém	€ 945,00	€ 905,00
	Empregado de Despensa de 1. ^a	€ 899,00	€ 895,00
	Empregado de Despensa de 2. ^a e Controlador de Despensa	€ 890,00	€ 890,00
	Empregado de Despensa de 3. ^a	€ 877,00	€ 877,00
Serviços Diversos	Diretor Técnico e de Manutenção	€ 1 102,00	€ 1 045,00
	Mestre Geral	€ 910,00	€ 890,00
	Ajudante de Central	€ 890,00	€ 888,00
	Jardineiro	€ 877,00	€ 877,00
	Mandarete	€ 877,00	€ 877,00
	Ajudante de Mestre Geral	€ 877,00	€ 877,00
	Operário	€ 877,00	€ 877,00

Subsector Restaurantes, Cafés, Cervejarias, Pub's, Discotecas e Similares

Restaurantes, Cafés, Cervejarias, Pub's, Discotecas e Similares	Chefe de Balcão e Mesa	€ 920,00
	Chefe de Cozinha	€ 930,00
	Chefe de Bar	€ 944,00
	<i>Barman/ Barmaid</i> de 1. ^a	€ 899,00
	<i>Barman/Barmaid</i> de 2. ^a	€ 890,00
	Praticante de <i>Barman/Barmaid</i>	€ 861,00
	Empregado de Mesa/ Balcão e Mesa de 1. ^a	€ 895,00
	Empregado de Mesa/ Balcão e Mesa de 2. ^a	€ 889,00
	Empregado de Mesa/ Balcão e Mesa de 3. ^a	€ 885,00
	Cozinheiro/Pasteleiro de 1. ^a	€ 905,00
	Cozinheiro/Pasteleiro de 2. ^a	€ 895,00
	Cozinheiro/Pasteleiro de 3. ^a	€ 885,00
	Cafeteiro 1. ^a	€ 893,00
	Cafeteiro 2. ^o	€ 884,00
	Empregado de Cozinha de 1. ^a	€ 893,00
	Empregado de Cozinha de 2. ^a	€ 888,00

	Empregado de Cozinha de 3. ^a	€ 885,00
	Ecónomo/ Fiel de Armazém	€ 945,00

	Praticante < 18 anos	€ 717,50
--	----------------------	----------

Subsector de Golfe

Golfe	Chefe de Manutenção de Golfe	€ 1 135,00
	Capataz de Campo	€ 907,00
	Controlador de Golfe	€ 907,00
	Rececionista de Golfe	€ 885,00
	Trabalhador de Rega	€ 885,00
	Cortador de Relva	€ 885,00
	Caddie	€ 877,00

Este CCT produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Este CCT vem alterar o anteriormente publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 78, de 20 de abril de 2023 (Revisão Global).

Serão abrangidos pelo presente Contrato Coletivo de trabalho, 52 trabalhadores sindicalizados e 66 empregadores.

Ponta Delgada, 11 de setembro de 2024.

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *Nuno Miguel de Medeiros Silva Couto* Consultor Jurídico. Pelo SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *Paulo Alexandre França Mota*, Presidente da Direção, e *António José Fontes Fortuna*, Secretário Adjunto da Direção.

Entrado em 25 de setembro de 2024.

Depositado na Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego - Direção de Serviços do Trabalho, em 11 de outubro de 2024, com o n.º 33, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.